



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N° 436/2020**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal n° 2172/2020, de 04/11/2020;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um **“ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ”** na Lei Orçamentária Anual n° 2.141/2019, de 08/10/2019, exercício de 2020 – ( Dois mil e vinte ) e Lei Municipal n° 2172/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 720.000,00 – ( Setecentos e vinte mil reais ), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FUNTE	R\$
02.07.15.452.0022.1.052 – 44905100	Obras e Instalações	199	100	720.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>720.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de **“ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL”**, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FUNTE	R\$
02.04.08.244.0006.2.018 – 33903000	Material de Consumo	047	100	20.000,00
02.04.08.241.0041.2.054 – 33903000	Material de Consumo	063	100	20.000,00
02.06.12.122.0010.2.029 – 33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	128	100	4.500,00
02.06.12.361.0013.2.032 – 33903000	Material de Consumo	146	100	40.000,00
02.07.15.452.0019.1.032 – 44905200	Equipamentos e Material Permanente	190	100	20.000,00
02.09.27.812.0026.2.045 – 33903000	Material de Consumo	215	100	15.000,00
02.09.27.812.0026.2.045 – 33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	218	100	10.000,00
02.09.27.813.0034.1.037 – 44905200	Equipamentos e Material Permanente	222	100	10.000,00
02.10.26.782.0028.1.057 – 44905200	Equipamentos e Material Permanente	227	100	4.500,00
02.11.13.392.0017.1.049 – 44905200	Equipamentos e Material Permanente	234	100	10.000,00
02.11.13.392.0018.1.067 – 44905200	Equipamentos e Material Permanente	235	100	10.000,00
02.11.23.695.0027.2.047 – 33903000	Material de Consumo	245	100	25.000,00
02.11.23.695.0027.2.047 – 33903200	Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	246	100	15.000,00
02.11.23.695.0027.2.047 – 33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	247	100	10.000,00
02.11.23.695.0027.2.047 – 33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	248	100	451.000,00
02.12.15.452.0023.1.053 – 44906100	Aquisição de Imóveis	265	100	10.000,00
02.12.15.452.0044.2.072 – 33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	274	100	10.000,00
02.12.25.752.0024.2.075 – 33717000	Rateio pela Part. em Cons. Público.	280	100	15.000,00



## Município de Santa Rita de Caldas

### Estado de Minas Gerais

02.99.99.999.9999.9.999 – 99999900	Reserva de Contingência	281	100	20.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>720.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 04 de novembro de 2020.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**